

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato particular de compra e venda, que entre si fazem os senhores **WILI SCHAUFELBERGER**, C.P.F. N.º 251.955.309-04 e R.G. N.º 1.285.356/SSP-PR e sua Esposa **PAULINA SCHAUFELBERGER**, C.P.F. N.º 005.724.509-66 e R.G. N.º 4.047.143-0/SSP-PR, brasileiros, pescadores, casados entre si, residentes e domiciliados na Vila Arroio Guaçu, s/n.º, zona suburbana, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, como **VENDEDORES** e o senhor **VANDERLEI DOMINGOS DALPRA**, C.P.F. N.º 282.427.349-68 e R.G. N.º 1013677/SSP-PR, brasileiro, casado, gerente de manutenção, residente e domiciliado na Rua Xingu, n.º 687, Parque Santo Onofre, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, como **COMPRADOR**.

**PRIMEIRA:** Por este instrumento particular de compra e venda, os senhores **WILI SCHAUFELBERGER** e sua Esposa **PAULINA SCHAUFELBERGER**, vendem, como de fato vendido tem, ao senhor **VANDERLEI DOMINGOS DALPRA**, a área de **250,00m<sup>2</sup>** (local onde encontra-se edificada uma Casa de Alvenaria, medindo aproximadamente 100,00m<sup>2</sup>), da Chácara nº 01, situada na zona suburbana do Loteamento de Arroio Guaçu, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, dentro da área total de **10.030,00m<sup>2</sup>**, imóvel constante da **MATRÍCULA N.º 16.928**, do CRI desta Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, venda esta efetuada sob as seguintes condições:

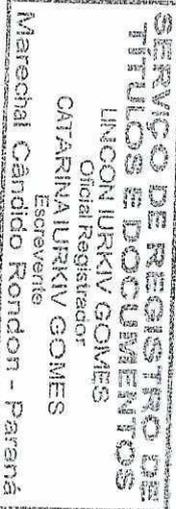
*Paulina*  
1 r

*Schaufelberger*

*Vanderleis*

*Udo Steinboer*

*Comarca de Mercedes*



SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
LINO IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrivente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Fls. II

**SEGUNDA:** O preço certo e ajustado pela presente venda é de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, os quais são pagos da seguinte forma:

Neste ato e à vista, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

Pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) uma Camionete/Aber/C.Dup; Tipo GM/S10 Executive 2.8; Placa ASN 5588; Chassi 9BG138SJ06427857; Cód. Renavan 88.257789-1; Ano 2006/2006, no estado em que se encontra, conforme vistoria efetuada pelos vendedores; pelos quais os **VENDEDORES** dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, quando da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Único:** a transferência do veículo, será efetuada nesta data aos ora vendedores, ou a quem estes indicarem, cujas despesas serão por conta dos mesmos.

A Quantia restante de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), será paga em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) cada, sendo:

- a) 10 de maio de 2015
- b) 10 de junho de 2015
- c) 10 de julho de 2015
- d) 10 de agosto de 2015 e
- e) 10 de setembro de 2015, mediante recibo.

**TERCEIRA:** O **COMPRADOR** assume a posse do referido imóvel nesta data, ou seja, 30 de março de 2015.

*Paulina*  
*Kike*

*Paula Rosa*  
*Schaufelberger*

*M.S.*

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
LINDON JURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATRINA JURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

**Fls. III**

**QUARTA:** A Escritura Pública de Compra e Venda ou de qualquer natureza será outorgada quando o **COMPRADOR** a exigir, devendo os **VENDEDORES** outorgá-la livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

**QUINTA:** Os **VENDEDORES** responsabilizam-se com eventuais impostos, taxas ou contribuições de melhoria atrasados ou vencidos, até a presente data, e, desta em diante, serão os mesmos por conta do **COMPRADOR**, na proporção da área adquirida.

**SEXTA:** O ora **COMPRADOR** declara-se ciente da impossibilidade de desmembramento da fração ora transacionada, em virtude de incompatibilidade com a legislação municipal vigente, declarando-se concorde da eventual instituição de condomínio referente a totalidade do imóvel, anuindo e concordando integralmente com a indicação de outros condôminos pelos **VENDEDORES**, abdicando expressamente ao seu direito de preferência de compra em igualdade de condições, relativamente a outras frações do imóvel, ainda que desconheça o **TERCEIRO COMPRADOR**.

**SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem as cláusulas do presente

*[Handwritten signatures and marks]*

compromisso, firmando o mesmo em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas maiores e capazes, ao final nomeadas e assinadas, que a tudo assistiram, sendo que o mesmo é celebrado em caráter irretratável e irrevogável.

Mercedes-PR, 30 de março de 2015.-

*Wili Schaufelberger*

WILI SCHAUFELBERGER – VENDEDOR

*Paulina Schaufelberger*

PAULINA SCHAUFELBERGER – VENDEDORA

*Vanderlei Domingos Dalpra*

VANDERLEI DOMINGOS DALPRA – COMPRADOR

Testemunhas:

*Roberto*  
Nome:

CPF:

*Sandra*  
Nome:

CPF:

CARTÓRIO MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto  
Serviço Distrital de Mercedes

Selo Digital n.º 6A5lc.9Nmwo.z3jCU. Controle: mVbGc.bmgF

Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de WILI SCHAUFELBERGER, PAULINA SCHAUFELBERGER e VANDERLEI DOMINGOS DALPRA. \*0001\* F29G4GSEA-1082977-10\* \*\*\*\*\*

Dou fé Mercedes-Paraná, 06 de abril de 2015

MIRNA HAMM - Agente Delegada

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

**Cartorio de Registro Civil**  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa  
Jurídica  
**CARTÓRIO LEVI**  
Selo nº HWvmz.wNgwz.YV3BY, Controle:  
Be7FG.gEgF  
Consulte esse selo em <http://funarpcn.com.br>  
PROTOCOLO Nº 0052995  
REGISTRADO Nº 0035673  
LIVRO B-219  
Marechal Cândido Rondon (PR), 06 de abril de  
2015  
Lincon Iurkiv Gomes  
Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná